LEI Nº 1468-A

Projeto de Lei nº 55/04
de autoria do
Vereador Luciano Batista

Disciplina a utilização da Ponte Jornal A Tribuna para a atividade da pesca.
Proc. nº 30476/04

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A área localizada ao lado direito da Ponte Jornal A Tribuna, sentido área insular – área continental do Município, será utilizada exclusivamente para o trânsito de ciclistas e pedestres.

Art. 2º - A área localizada ao lado esquerdo da Ponte Jornal A Tribuna, sentido área insular – área continental do Município, será utilizada exclusivamente para a prática da atividade da pesca.

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas de sinalização visando ao efetivo cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de agosto de 2004.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 21/08/04
Jornal Vicentino
Proc. 94/04
PL 55/04